



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA**

Lei n.º 840/2002

de 23 de dezembro de 2.002

DISCIPLINA O USO DO SERVIÇO DE  
TRANSPORTE DE ESCOLARES NO  
MUNICÍPIO DE BAYEUX E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

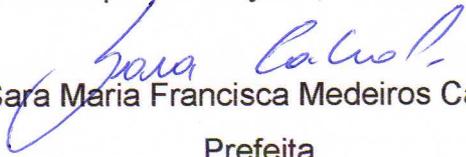
Artigo 1º - O Serviço Especial de Transporte de Escolares será explorado sob o regime de permissão e dependerá de prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente.

Artigo 2º - O Serviço de que trata o Artigo anterior poderá ser explorado por pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, através de seu órgão competente, terá um prazo de 60 (sessenta) dias para, através de Decreto, regulamentar a matéria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 23 de dezembro de 2.002

  
Sara Maria Francisca Medeiros Cabral

Prefeita